



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



LEI 169/2004

SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito para a legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí para a legislatura 2005 a 2008 em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí para a Legislatura 2005 a 2008 em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º serão reajustados nos mesmos índices, datas e percentuais que os reajustes concedidos aos servidores municipais do município de Ariranha do Ivaí.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para aplicação a partir de janeiro de 2005.

Paço Municipal Roberto Miguel Gudert, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Insira do Norte

N.º Pág. 04 - *Classificada*

Edição de *01/09/2004*


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal